



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PROCESSO Nº 18/2024**

**DISPENSA Nº 13/2024**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de Consultoria em Tecnologia - Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação.

**O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG,** torna publico nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse** da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I.**

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 13 horas do dia 11/03/2024, para o e-mail: [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, 05 de março de 2024.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviço de Consultoria em Tecnologia - Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação, os quais serão prestados pela CONTRATADA, conforme condições e especificações contidas neste projeto básico.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A presente contratação tem como objetivo profissionalizar o suporte à Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais visando maior agilidade, transparência e segurança que contempla todas as funcionalidades a seguir: modernizar os processos de escrituração escolar; otimizar a comunicação da escola com as famílias; implementar solução digital para emissão de documentos e controle de arquivos de alunos; criar mecanismo de implementação e gestão de atividades não presenciais; desburocratizar a atuação dos profissionais do magistério, proporcionando maior tempo para capacitação e preparação de aulas e gerir todo processo do transporte escolar, de infraestrutura e ativos da rede municipal de ensino.

### 3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição	Quantidade	Valor referenc ia
1) Os objetivos dos trabalhos:	12 meses	17.400,00
• Modernizar os processos de escrituração escolar.		
• Otimizar a comunicação da escola com as famílias.		
• Implementar solução digital para emissão de documentos e controle de arquivos de alunos.		
• Criar mecanismo de implementação e gestão de atividades não presenciais.		
• Desburocratizar a atuação dos profissionais do magistério, proporcionando maior tempo para capacitação e preparação de aulas.		
• Gerir todo processo do transporte escolar, de infraestrutura e ativos da rede municipal de ensino.		
2) Como fazemos:		
A garantia da organização e sistematização da escrituração escolar, comunicação entre os profissionais da educação e da escola com os pais é fundamental para que o processo ensino aprendizagem se estabeleça com qualidade. É		

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎(032) 3463 - 1232

**Email** – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) - **Site:** [prefeituradevoltagrande.mg.gov.br](http://prefeituradevoltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

também fundamental que a escola, no cenário atual, seja capaz de fornecer a alunos e professores, um ambiente virtual através do qual as comunicações se estabeleçam e a recuperação da aprendizagem, a partir da intervenção pedagógica, seja estabelecida com sucesso. Para isto, trabalhamos com um sistema digital, software, que garanta aos professores, alunos e demais componentes da comunidade escolar a possibilidade de interação em um só espaço.

\* Gestão da comunicação entre a Rede Pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, notadamente Pais e; ou responsáveis pelos alunos, conselhos, sociedade civil organizada e outros órgãos de controle;

\* Módulos personalizáveis para ensino com intervenção pedagógica.

3) Além do sistema, consideramos imprescindível a capacitação do pessoal e o acompanhamento com:

- Consultoria técnico-pedagógica;
- Fornecimento de projetos de avaliação por portfólio, projeto de ensino com intervenção pedagógica e projeto de educação em tempo integral;
- Capacitação do pessoal administrativo e docente do município;
- Assistência técnica, em dias úteis, com tempo máximo de resposta de 20 minutos.

#### 4) **INFRAESTRUTURA**

1 Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;

2 Funcionar em 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer;

3 Permitir acesso informações da Rede Municipal de Ensino em tempo real, independentemente do numero de usuários ou conexões;

4 Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure);

5 Definir nível de acesso dos operadores e grupos de operadores às funcionalidades do sistema;

6 Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente após o termino da transação;



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

<p>7 Possuir base única para unificação e centralização dos dados da Rede Municipal de Ensino, atendo a Secretaria Municipal de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades de ensino da rede municipal;</p>
<p>8 Possuir módulo único não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias à Secretaria ou Unidades de Ensino, tais como relatórios, declarações, documentos, gráficos e consultas;</p>
<p>9 Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;</p>
<p>10 Permitir inclusão, no cabeçalho dos relatórios, do logotipo da Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Denominação da Unidade, Denominação da Listagem ou Relatório, Data da emissão;</p>
<p>11 Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta / Impressão: exibição em tela e impressão em papel;</p>
<p>12 Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato;</p>
<p>13 Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do Software de Gestão Escolar que deverão ser visualizadas pelos gestores (administradores de sistemas) cadastrados da prefeitura para controle e gerenciamento ou pelos administradores da contratada;</p>
<p>14 Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores (administradores de sistemas) da gerencia de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação;</p>
<p><b>5) MÓDULO ACADÊMICO</b></p>
<p>15 Cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou</p>



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

super dotação, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que especifica as habilidades e competências que os alunos apresentam, bem como adequação curricular;	
16 O processo de avaliação deverá contemplar os critérios adotados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/2004, em relação ao regime de anos, séries e ciclos;	
17 Permitir a consulta e impressão do cadastro de Escola, Turma, Aluno e Funcionário;	
18 Permitir informar o nome, nível do ensino, a modalidade, classificação, modo de ensino, modo do professor (Regente de turma ou Regente de disciplina);	
19 Permitir definir o número de etapas bem como realizar a distribuição dos pontos e conceitos utilizados;	
20 Permitir definir o aproveitamento mínimo para aprovação, recuperação e frequência mínima.	
21 Permitir gerenciar matrícula para Educação Infantil e ensino fundamental (1º ao 9º ano);	
22 Permitir gerenciamento do ano letivo das Unidades de Ensino, contemplando ensinios oferecidos, carga horária anual e por disciplina – Base Nacional Comum e Parte Diversificada;	
23 Emitir Plano Curricular para todos os tipos de ensino adotados pela Secretaria Municipal de Educação;	
24 Emitir Diário de Classe;	
25 Permitir controlar ocorrências de alunos;	
26 Permitir consolidação das informações das Unidades da Rede Municipal de Ensino e sua visualização em relatórios gerenciais pela Secretária Municipal de Educação;	
27 Emitir Boletim e Ficha Individual;	
28 Emitir Livro de Matrícula;	
29 Permitir emissão de declaração de frequência;	
30 Permitir emissão de declaração de transferência;	
31 Permitir emissão de declaração de escolaridade;	
32 Emitir Histórico Escolar. O sistema deverá	



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

<p>contemplar todos os modelos oficiais adotados pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais tais como Modelo Ensino Fundamental de Educação Infantil, 8 e 9 anos, Modelo Ensino Fundamental de 9 anos Ciclo e Série, Modelo Ensino Médio 9 anos Resolução SEE nº 1086/2008 e 2197/012, Magistério resolução CEE 440/2001, EJA Anual/Semestral, Resolução SEE nº 521/2004</p>	
<p>33 Gerador de relatório, disponibilizando as informações cadastrais e acadêmicas dos alunos e funcionários para emissão</p>	
<p>34 Emitir Declarações de frequência, Histórico Escolar, Boletim, Transferência, Matrícula e Rematrícula;</p>	
<p>35 Permitir o lançamento de resultados de avaliação do aprendizado, seja por nota ou conceito;</p>	
<p>36 Permitir que as notas conceitos e faltas permaneçam com o aluno mesmo que ele tenha sido transferido ou remanejado;</p>	
<p>37 Permitir a elaboração do quadro de horário de aula, das turmas contendo o nome do professor; permitir o cadastro de notas, conceito e faltas dos alunos seguindo as particularidades dos ensinos;</p>	
<p>38 Processo de homologação das pré-matrículas para confirmação da matrícula</p>	
<p>39 Acesso online para os pais e/ou responsáveis aos boletins dos alunos, suas frequências e notas;</p>	
<p><b>6) CENSO DO INEP</b></p>	
<p>40 Cadastro das Unidades de Ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;</p>	
<p>41 Cadastro de alunos contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;</p>	
<p>42 Cadastro de funcionários da escola contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;</p>	
<p>43 Cadastro de turmas e tipo de ensino contendo</p>	



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;	
44 Permitir a importação e exportação do arquivo de migração do Educacenso conforme layout especificado pelo INEP;	
45 Permitir o processamento do arquivo de migração do Educacenso para atualização dos dados cadastrais de turma, aluno, escola e profissional conforme layout especificado pelo INEP;	
46 Permitir a geração do arquivo no formato. TXT com a relação dos alunos sem ID conforme layout especificado pelo INEP;	
47 Permitir realizar a aplicação do código INEP aos alunos identificados pelo arquivo de alunos sem ID, bem como a atualização do número de matrícula do Educacenso, conforme layout especificado pelo INEP	
<b>7) MÓDULO DE ACESSO WEB ALUNOS / PROFESSORES / SERVIDORES</b>	
48 Os professores poderão acessar o modulo para lançamento de notas bimestrais, notas, parciais, ocorrências e emissão dos diários;	
49 Os pais/responsáveis poderão acessar o modulo para visualização de boletins, notas parciais, disponibilizados pelo professor;	
50 Os servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Educação poderão acessar o módulo para emissão de diários eletrônicos para professores, emitir declarações para alunos e acompanhar lançamento total de notas;	
51 O sistema deverá permitir a configuração da distribuição de pontos dentro de cada etapa, sendo configurado para todas a Escola;	
52 O lançamento de faltas poderá ser feito pelo professor individualmente por aluno para cada item cadastrado na distribuição de pontos descrita no item anterior ou totalizado por etapa;	
53 Não deverá permitir o lançamento de faltas ou conteúdo lecionado em dias e horários em que o professor não estiver lecionando.	
54 Deverá definir as etapas abertas para digitação	





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

de notas para cada modalidade de ensino por Escola de modo que o professor tenha acesso restrito ao período disponibilizado,	
55 Lançamento de ocorrência dos alunos;	
56 Permitir o bloqueio do acesso por usuário;	
57 Deverá disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios: acompanhamento de lançamento total de notas, distribuição de notas e lançamento parcial, Diário eletrônico, acompanhamento de ocorrências;	
58 Disponibilizar tutorial ensinando passo a passo a utilização do acesso WEB;	
<b>8) MÓDULO DE CALENDÁRIO</b>	
59 Permitir cadastrar os feriados e recessos;	
60 Permitir cadastrar as informações do Calendário escolar;	
61 Permitir definir se o dia é letivo ou escolar;	
62 Permitir emitir o relatório das atividades;	
63 Permitir a emissão do Calendário Escolar;	
64 Permitir o cadastro de Calendários específicos para cada tipo de ensino;	
<b>9) MODULO PROGRAMAS</b>	
65 Funcionalidades para cadastrar programas educacionais aderidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Escola. Programas estes das esferas municipais, estaduais e federais;	
<b>10) MODULO BNCC</b>	
66 Funcionalidades para cadastrar as diretrizes da BNCC - Currículo de Minas Gerais para a educação infantil e Fundamental, para metrizar faixas e assim possibilitar o relacionamento das diretrizes no plano de aulas;	
<b>11) MODULO TRANSPORTE</b>	
67 Funcionalidades para gerenciar o transporte escolar através do cadastro de veículos (marcas e modelos), motoristas (CNHs), empresas terceirizadas, linhas, pontos por bairro e alunos transportados.	
<b>12) MODULO ATIVOS</b>	
68 Funcionalidades para gerir ativos através do cadastro de infraestruturas físicas (escolas, salas de aula, salas, quadras, etc.) e do relacionamento com mobiliários, equipamentos e softwares.	
<b>13) APLICATIVO</b>	
69 App Android que permite aos professores	





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

fazerem chamadas, enviar informações e permitir aos pais e, ou responsáveis, comunicação direta de todas as ocorrências relativas aos alunos.	
---	--

## 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será 30 DIAS podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 - Do reajuste

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

4.4 - Das alterações contratuais

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1 - DA CONTRATADA**

- 6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
- 6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
- 6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- 6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- 6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
- 6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
- 6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

### **7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

## **9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá a Sr.(a) SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 - A servidora Jane Cristina Vicente Francisco de Moraes, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## **10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

## **11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS**

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal apresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

## **12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

## **13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

## **14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) - Site: [prefeituradevoltagrande.mg.gov.br](http://prefeituradevoltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

## **16 – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **17 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **18 – SANÇÕES**

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

## **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande, 01/02/2024.

---

Sandra Aparecida Lomba Pereira  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO Nº 18/2024**

**DISPENSA N.º 13/2024**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a **Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## ANEXO IV

### ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Consultoria em Tecnologia - Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	<p>Prestação de serviço - Contratação de prestação de serviço de Consultoria em Tecnologia - Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação.</p> <p>Os objetivos dos trabalhos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modernizar os processos de escrituração escolar.</li><li>• Otimizar a comunicação da escola com as famílias.</li><li>• Implementar solução digital para emissão de documentos e controle de arquivos de alunos.</li><li>• Criar mecanismo de implementação e gestão de atividades não presenciais.</li><li>• Desburocratizar a atuação dos profissionais do magistério, proporcionando maior tempo para capacitação e preparação de aulas.</li><li>• Gerir todo processo do transporte escolar, de infraestrutura e ativos da rede municipal de ensino.</li></ul> <p>b) Como fazemos: A garantia da organização e sistematização da escrituração escolar, comunicação entre os profissionais da educação e</p>	Mês	12	1.450,00	17.400,00



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

<p>da escola com os pais é fundamental para que o processo ensino aprendizagem se estabeleça com qualidade. É também fundamental que a escola, no cenário atual, seja capaz de fornecer a alunos e professores, um ambiente virtual através do qual as comunicações se estabeleçam e a recuperação da aprendizagem, a partir da intervenção pedagógica, seja estabelecida com sucesso. Para isto, trabalhamos com um sistema digital, software, que garanta aos professores, alunos e demais componentes da comunidade escolar a possibilidade de interação em um só espaço. c) Com os seguintes módulos: * Gestão de registros diários pelos docentes, registros de notas/conceitos, gestão de emissão de declarações, gestão de elaboração de relatórios para informação aos sistemas de controle do Ministério da Educação, o EDUCACENSO; * Gestão de ativos e transporte escolar, com possibilidade de emissão de relatórios; * Gestão da comunicação entre a Rede Pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, * Gestão da comunicação entre a Rede Pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, notadamente Pais e; ou responsáveis pelos alunos, conselhos, sociedade civil organizada e outros órgãos de controle; * Módulos personalizáveis para ensino com intervenção pedagógica. d)</p> <p>Além do sistema, consideramos imprescindível a capacitação do pessoal e o acompanhamento com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Consultoria técnico-pedagógica;</li><li>• Fornecimento de projetos de avaliação por portfólio, projeto de ensino com intervenção pedagógica e projeto de educação</li></ul>				
--	--	--	--	--



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

<p>em tempo integral; • Capacitação do pessoal administrativo e docente do município; • Assistência técnica, em dias úteis, com tempo máximo de resposta de 20 minutos. e)</p> <p>INFRAESTRUTURA Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes; Funcionar em 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer; Permitir acesso informações da Rede Municipal de Ensino em tempo real, independentemente do número de usuários ou conexões; Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure); Definir nível de acesso dos operadores e grupos de operadores às funcionalidades do sistema; Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente após o término da transação; Possuir base única para unificação e centralização dos dados da Rede Municipal de Ensino, atendo a Secretaria Municipal de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades de ensino da Rede Municipal; Possuir módulo único não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias á Secretaria ou Unidade de Ensino, tais como relatórios, declarações, gráficos e consultas; Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados; Permitir inclusão, no cabeçalho dos relatórios, do logotipo da Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Denominação da Unidade, Denominação da Listagem ou</p>				
--	--	--	--	--



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

<p>Relatório, Data de emissão; Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta / Impressão: exibição em tela e impressão em papel; Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato; Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do Software de Gestão Escolar que deverão ser visualizadas pelos gestores ( administradores de sistemas) cadastrados da prefeitura para controle e gerenciamento ou pelos administradores da contratada; Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores administradores de sistemas da Gerência de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação. f) MÓDULO ACADÊMICO Cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que especifica as habilidades e competências que os alunos apresentam, bem como adequação curricular; O processo de avaliação deverá contemplar os critérios adotados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/2004, em relação ao regime de anos, séries e ciclos; Permitir a consulta e impressão do cadastro de Escola, Turma, Aluno e Funcionário; Permitir informar o nome, nível do ensino, a modalidade, classificação, modo de ensino, modo do professor (Regente de turma ou Regente de disciplina); Permitir definir o número de etapas bem como realizar a distribuição dos pontos e conceitos</p>				
--	--	--	--	--



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

<p>utilizados; Permitir definir o aproveitamento mínimo para aprovação, recuperação e frequência mínima. Permitir gerenciar matrícula para Educação Infantil e ensino fundamental (1º ao 9º ano); Permitir gerenciamento do ano letivo das Unidades de Ensino, contemplando ensinoss oferecidos, carga horária anual e por disciplina – Base nacional Comum e Parte Diversificada; Emitir Plano Curricular para todos os tipos de ensino adotados pela Secretaria Municipal de Educação; Emitir Diário de Classe; Permitir controlar ocorrências de alunos; Permitir consolidação das informações das Unidades da Rede Municipal de Ensino e sua visualização em relatórios gerenciais pela Secretária Municipal de Educação; Emitir Boletim e Ficha Individual; Emitir Livro de Matrícula; Permitir emissão de declaração de frequência; Permitir emissão de declaração de transferência; Permitir emissão de declaração de escolaridade; Emitir Histórico Escolar. O sistema deverá contemplar todos os modelos oficiais adotados pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais tais como Modelo Ensino Fundamental de Educação infantil, 8 e 9 anos, Modelo Ensino Fundamental de 9 anos Ciclo e Série, Modelo Ensino Médio 9 anos Resolução SEE nº 1086/2008 e 2197/012, Magistério resolução CEE 440/2001, EJA Anual/Semestral Resolução SEE nº 521/2004; Gerador de relatório, disponibilizando as informações cadastrais e acadêmicas dos alunos e funcionários para emissão; Emitir Declarações de frequência, Histórico Escolar, Boletim, Transferência, Matrícula e Rematrícula; Permitir o lançamento</p>				
---	--	--	--	--

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

**Email** – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) - **Site:** [prefeituradevoltagrande.mg.gov.br](http://prefeituradevoltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

<p>de resultados de avaliação do aprendizado, seja por nota ou conceito; Permitir que as notas conceitos e faltas permaneçam com o aluno mesmo que ele tenha sido transferido ou remanejado; Permitir a elaboração do quadro de horário de aula, das turmas contendo o nome do professor; Permitir o cadastro de notas, conceito e faltas dos alunos seguindo as particularidades dos ensinos; Processo de homologação das pré-matrículas para confirmação da matrícula; Acesso online para os pais e/ou responsáveis aos boletins dos alunos, suas frequências e notas;</p> <p>g) CENSO DO INEP Cadastro das Unidades de Ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Cadastro de alunos contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Cadastro de funcionários da escola contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Cadastro de turmas e tipo de ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Permitir a importação e exportação do arquivo de migração do Educacenso conforme layout especificado pelo INEP; Permitir o processamento do arquivo de migração do Educacenso para atualização dos dados cadastrais de turma, aluno, escola e profissional conforme layout especificado pelo INEP; Permitir a geração do arquivo no formato. TXT com a relação dos alunos sem ID conforme layout especificado pelo INEP; Permitir realizar a aplicação do código INEP aos alunos identificados pelo arquivo</p>				
--	--	--	--	--





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

<p>de alunos sem ID, bem como a atualização do número de matrícula do Educacenso, conforme layout especificado pelo INEP; h)</p> <p>MÓDULO DE ACESSO WEB ALUNOS / PROFESSORES / SERVIDORES Os professores poderão acessar o modulo para lançamento de notas bimestrais, notas, parciais, ocorrências e emissão dos diários; Os pais/responsáveis poderão acessar o modulo para visualização de boletins, notas parciais, disponibilizados pelo professor; Os servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Educação poderão acessar o módulo para emissão de diários eletrônicos para professores, emitir declarações para alunos e acompanhar lançamento total de notas; O sistema deverá permitir a configuração da distribuição de pontos dentro de cada etapa, sendo configurado para todas a Escola; O lançamento de faltas poderá ser feito pelo professor individualmente por aluno para cada item cadastrado na distribuição de pontos descrita no item anterior ou totalizado por etapa; Não deverá permitir o lançamento de faltas ou conteúdo lecionado em dias e horários em que o professor não estiver lecionando; Deverá definir as etapas abertas para digitação de notas para cada modalidade de ensino por Escola de modo que o professor tenha acesso restrito ao período disponibilizado, Lançamento de ocorrência dos alunos; Permitir o bloqueio do acesso por usuário; Deverá disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios: acompanhamento de lançamento total de notas, distribuição de notas e lançamento parcial, Diário eletrônico, acompanhamento de ocorrências;</p>				
---	--	--	--	--



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

<p>Disponibilizar tutorial ensinando passo a passo a utilização do acesso WEB; i) MÓDULO DE CALENDÁRIO 59 Permitir cadastrar os feriados e recessos; 60 Permitir cadastrar as informações do Calendário escolar; 61 Permitir definir se o dia é letivo ou escolar; 62 Permitir emitir o relatório das atividades; 63 Permitir a emissão do Calendário Escolar; 64 Permitir o cadastro de Calendários específicos para cada tipo de ensino; j) MODULO PROGRAMAS Funcionalidades para cadastrar programas educacionais aderidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Escola. Programas estes das esferas municipais, estaduais e federais; k) MODULO BNCC Funcionalidades para cadastrar as diretrizes da BNCC - Currículo de Minas Gerais para a educação infantil e Fundamental, para metrizar faixas e assim possibilitar o relacionamento das diretrizes no plano de aulas; l) MODULO TRANSPORTE Funcionalidades para gerenciar o transporte escolar através do cadastro de veículos (marcas e modelos), motoristas (CNHs), empresas terceirizadas, linhas, pontos por bairro e alunos transportados. m) MODULO ATIVOS Funcionalidades para gerir ativos através do cadastro de infraestruturas físicas (escolas, salas de aula, salas, quadras, etc.) e do relacionamento com mobiliários, equipamentos e softwares. n) APLICATIVO App Android que permite aos professores fazerem chamadas, enviar informações e permitir aos pais e, ou responsáveis, comunicação direta de todas as ocorrências relativas aos alunos.</p>				
--	--	--	--	--



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 - O valor total para contratação do objeto é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

3.2 – A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 05 de março de 2024.

---

Raphael Aguiar de Freitas  
Chefe do Depto. de Compras



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**O Município de Volta Grande**, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande, MG, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, Exmo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº \_\_\_\_\_ - Dispensa pelo valor nº \_\_\_\_\_**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Dispensa.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será \_\_\_\_\_, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor total da contratação será de **R\$ \_\_\_\_\_**, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

3.2 - No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎(032) 3463 - 1232

**Email** – licitacao@voltagrande.mg.gov.br - **Site:** prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente e observado o item 12 do Termo de Referência, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no Termo de Referência, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.

5.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

6.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Os critérios de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 - As obrigações da CONTRATANTE**

9.1.1 - Emitir Ordem de Serviço;

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.1.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

### **9.2 - São Obrigações da CONTRATADA**

9.2.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

9.2.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;

9.2.3 - O(s) serviço(s) quando cabível necessita(m) estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, se for o caso;

9.2.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

9.2.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

9.2.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

9.2.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de eventuais multas conforme previstas no aviso da dispensa e seus anexos.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO**

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato decorrente do contrato e mantê-lo à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Além Paraíba - MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**Contratante**

---

**Contratado**

### TESTEMUNHAS

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**